



Município de São João da Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 571/2023/GAB/SG

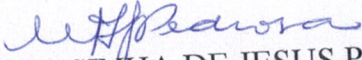
São João da Boa Vista, 14 de julho de 2023

Senhor Presidente:

Pelo presente, comunico a Vossa Excelência, que o Decreto nº 7.397, de 23 de maio de 2023, que dispõe sobre a intervenção nos serviços delegados à Organização Social contratada para fomentar e apoiar tecnicamente a execução de atividades de prestação de serviços de saúde, em caráter complementar e integrado ao Departamento Municipal de Saúde de São João da Boa Vista, sofreu as seguintes alterações, conforme decretos abaixo especificados, cujas cópias seguem anexas:

1. Decreto nº 7.428, de 30 de junho de 2023, publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município, na edição de 30/06/2023, que prorroga, por mais 90 (noventa) dias (28/09/2023), o prazo para concluir os trabalhos da intervenção de que trata o Decreto 7397/2023, cujo texto já é do conhecimento de Vossa Excelência.
2. Decreto nº 7.441, de 11 de julho de 2023, que destitui interventores, assessora na Comissão de Intervenção, e nomeia uma única interventora, e estabelece providências correlatas, publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município nº 1360, na edição de 11/07/2023.

Sendo o que me apresenta, no momento, renovo os protestos de estima e consideração.


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Exmo. Sr. Vereador
CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.428, DE 30 DE JUNHO DE 2.023

"Prorroga o prazo da intervenção pelo prazo que especifica."

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.397, de 23 de maio de 2.023, que promoveu a intervenção nos serviços delegados à Organização Social contratada para fomentar e apoiar tecnicamente a execução de atividades de prestação de serviços de saúde, em caráter complementar e integrado ao Departamento Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.399, de 26 de maio de 2.023, que alterou o Art. 4º do Decreto supracitado, incluindo como cointerventor o Senhor Renato Nery Machado;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.407, de 02 de junho de 2.023, que retificou erro material do Decreto nº 7.399, de 26 de maio de 2.023;

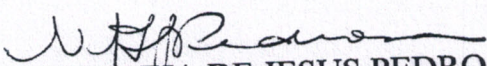
CONSIDERANDO a complexidade da intervenção e dos trabalhos inerentes e, ainda para que não haja desassistência nos serviços de saúde, necessária a prorrogação da intervenção por mais 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada em caso de necessidade ou encerrada a qualquer tempo caso seja possível a conclusão antecipada dos trabalhos da intervenção.

DECRETA:

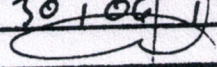
Art. 1º - Fica prorrogada a intervenção por mais 90 (noventa) dias [28/09/2023], podendo ser dilatada em caso de necessidade ou encerrada a qualquer tempo caso seja possível a conclusão antecipada dos trabalhos da intervenção.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (30.06.2023).


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
do Município nº 1350 na edição
do dia 30/06/23


Secretário Geral
Arressor



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.441, DE 11 DE JULHO DE 2.023

“Destitui interventores, nomeia interventor e estabelece providências que especifica”.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.397, de 23 de maio de 2.023, que promoveu a intervenção nos serviços delegados à Organização Social contratada para fomentar e apoiar tecnicamente a execução de atividades de prestação de serviços de saúde, em caráter complementar e integrado ao Departamento Municipal de Saúde”;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.399, de 26 de maio de 2.023, que alterou o Art. 4º do Decreto supracitado, incluindo como cointerventor o Senhor Renato Nery Machado;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.407, de 02 de junho de 2.023, que retificou erro material do Decreto nº 7.399, de 26 de maio de 2.023;

CONSIDERANDO a Portaria nº 16.954, de 23 de maio de 2.023, que nomeou membros para compor a Comissão de Intervenção;

CONSIDERANDO a Portaria nº 16.985, de 01 de junho de 2.023, que alterou a Comissão de Intervenção e incluiu a Senhora Renata Santo D’Angieri Iacovino, como assistente, no Grupo I – Grupo de Trabalho Operacional;

CONSIDERANDO a Portaria nº 17.033, de 19 de junho de 2.023, que acresce novos membros à Comissão de Intervenção.

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.428, de 30 de junho de 2.023, que prorrogou a intervenção por mais 90 (noventa) dias [28/09/2023], podendo ser dilatada em caso de necessidade ou encerrada a qualquer tempo caso seja possível a conclusão antecipada dos trabalhos da intervenção.

CONSIDERANDO o Despacho nº 119/PGM/GPG, que faz recomendações pontuais visando a garantia da segurança jurídica da intervenção e dos atos dos interventores;

DECRETA

Art. 1º - Ficam destituídos da atribuição de interventor os Senhores Ulisses Brandão Ribeiro, José Otávio Martins Júnior e Renato